



OK - Concluído

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCÇA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo, tem como intuito planejar a realização a **AQUISIÇÃO DE 200(duzentos mil) sacos de polietileno no tamanho 15cmx25cm de 0,08 micras e 100(cem mil) no tamanho 15cmx20cm de 0,08 micras** para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e abastecimento

1. Dados:

Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Monte Alegre CNPJ: 04.838.496/0001-28
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

NECESSIDADE DO OBJETO: Correlacionando a necessidade a ser atendida e em atendimento as exigências do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, e após todo levantamento de dados e análises feita, pretende-se alcançar com a presente solicitação visa atender às demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – SEMAPPA**, por meio da **aquisição de dois tipos de sacos de polietileno**, nas seguintes especificações:

- **Tipo 1:** 15 cm x 25 cm, espessura de 0,08 micras;
- **Tipo 2:** 15 cm x 20 cm, espessura de 0,08 micras.

Estes itens são essenciais à execução das atividades de produção de mudas vegetais nos viveiros municipais, que abastecem projetos institucionais de reflorestamento, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, distribuição de mudas a pequenos produtores e ações de educação ambiental.

1.1 Benefícios: A aquisição de sacos de polietileno no modelo 15cmx25cm, espessura de 0,08 micras e 15 cm x 20 cm, espessura de 0,08 micras trará benefícios significativos para a execução das ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município. Com esse material, será possível ampliar a capacidade de produção e distribuição de mudas adaptadas às necessidades dos pequenos produtores rurais, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e da sustentabilidade das atividades agrícolas nas comunidades atendidas.

O uso dos sacos no processo de viveirismo permitirá maior eficiência no preparo das mudas, assegurando o desenvolvimento radicular adequado e facilitando o posterior plantio em solo definitivo. Isso resulta em melhor aproveitamento das áreas produtivas, além de reduzir perdas e otimizar o uso dos recursos naturais.

Essa iniciativa reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEMAPPA) com a valorização do setor agrícola local, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas e incentivando a geração de renda no campo. A ação também consolida a parceria entre a gestão pública e os pequenos produtores, favorecendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, em consonância com as metas estabelecidas nos planos e programas municipais de sustentabilidade e apoio à agricultura familiar.

1.2 Necessidade: A aquisição de dois modelos de sacos de polietileno é motivada pela necessidade operacional de garantir a continuidade das atividades de viveirismo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PÊÇA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Pesca e Abastecimento (SEMAPP). Esses insumos são fundamentais para o cultivo e o desenvolvimento adequado das mudas no viveiro municipal, desempenhando papel essencial na execução de diversos programas ambientais e sociais promovidos pela Secretaria.

A utilização de sacos com tamanhos distintos é imprescindível para atender às particularidades técnicas das diferentes espécies vegetais cultivadas. Cada espécie possui exigências específicas quanto ao espaço necessário para o pleno desenvolvimento de seu sistema radicular, o que impacta diretamente na qualidade final da muda. Portanto, a adoção de sacos de polietileno com dimensões adequadas é condição básica para assegurar a saúde e a robustez das plantas produzidas.

Além disso, a aquisição visa repor o estoque de um material essencial à rotina do viveiro, cuja indisponibilidade comprometeria não apenas a produção regular de mudas, mas também a continuidade de importantes iniciativas públicas. Entre elas, destacam-se os programas municipais de reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e apoio à agricultura familiar. Tais programas integram o planejamento estratégico da SEMAPP e estão alinhados com as diretrizes dos Planos Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Sustentabilidade.

As mudas produzidas no viveiro municipal são amplamente distribuídas a produtores rurais, escolas, associações comunitárias e utilizadas em áreas públicas, promovendo educação ambiental, inclusão social, conservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida da população. A interrupção na produção, por falta de insumos como os sacos de polietileno, impactaria diretamente à execução dessas ações e o alcance das metas estabelecidas pela gestão pública.

2. Natureza do Objeto:

O objeto se caracteriza como *material de consumo* do que trata a Lei 14.133/2021 e a IN 79/2022, visando os padrões de desempenho, qualidade e com todas as suas características usuais específicas e gerais de mercado, podendo, dessa forma, ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico. Os produtos solicitados deverão atender as normativas dos órgãos reguladores, seguindo as prescrições descritas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor), e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.1 Relevância dos Requisitos Estipulados:

Irá trazer benefícios diretos, influenciando na qualidade do desenvolvimento dos serviços ofertados pela SEMAPP.

3. Estimativa de Quantidade:

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	PROJETO ATIVIDADE	TOTAL
		CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SEMAPP.			
01		Sacos Plástico para cultivo e transporte de mudas florestais e agrícolas de Polietileno (PEBD), resistente e durável, protegendo as raízes da luz solar, possuir furos na parte inferior para escoamento de água, evitando encharcamento Para Muda, tamanho 15cm x 25 cm x 0,08 mm, espessura mínima 0,08 micras, garantido durabilidade e resistência ao manuseio e transporte.	MILHEIRO	x	200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCÁ, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

02	Sacos Plástico para cultivo e transporte de mudas florestais e agrícolas de Polietileno (PEBD), resistente e durável, protegendo as raízes da luz solar, possuir furos na parte inferior para escoamento de água, evitando encharcamento Para Mudas, tamanho 15cm x 20 cm x 0,08 mm, espessura mínima 0,08 micras, garantido durabilidade e resistência ao manuseio e transporte.	MILHEIRO	x	100	
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 339030 – MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO Á MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA SEMAPPA.					
01	Sacos Plástico para cultivo e transporte de mudas florestais e agrícolas de Polietileno (PEBD), resistente e durável, protegendo as raízes da luz solar, possuir furos na parte inferior para escoamento de água, evitando encharcamento Para Mudas, tamanho 15cm x 25 cm x 0,08 mm, espessura mínima 0,08 micras, garantido durabilidade e resistência ao manuseio e transporte.	MILHEIRO	200	R\$105,99	R\$ 21.198,00
02	Sacos Plástico para cultivo e transporte de mudas florestais e agrícolas de Polietileno (PEBD), resistente e durável, protegendo as raízes da luz solar, possuir furos na parte inferior para escoamento de água, evitando encharcamento Para Mudas, tamanho 15cm x 20 cm x 0,08 mm, espessura mínima 0,08 micras, garantido durabilidade e resistência ao manuseio e transporte.	MILHEIRO	100	R\$70,96	R\$ 7.096,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.294,00

O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 28.294,00 (vinte e oito mil e duzentos noventa e quatro reais)**.

O valor total estimado é **R\$ 28.294,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais)**. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços realizada no **Portal da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG**, considerando contratações similares já efetuadas por aquele município, conforme Registro de Preços disponível.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESÇA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Fonte: <https://www.pmp.patrocínio.mg.gov.br/pub/index.php/licitacoes/licitacoes-editais-resumidos/11077-processo-n-131-2023-resultado-de-registro-de-precos-obj-registro-de-precos-para-aquisicoes-de-sacos-para-mudas-de-viveiro-para-atender-as-necessidades-da-secretaria-municipal-de-agricultura-e-pecuaria>

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo da vigência deste contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura.
- 4.2. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

5. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 5.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.
- 5.2. Quanto à entrega:
- 5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento nos dias trabalhados de *segunda a sexta-feira* das 08h00min a 11h00min pela manhã e das 14h00min às 17h00min à tarde, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, pesca, pecuária e abastecimento, localizada na Av. Nilo Peçanha, s/n, Bairro: Terra Amarela, no município de Monte Alegre/PA.
- 5.2.2. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 5.3. Quanto ao prazo:
- 5.3.1. O prazo da execução e entrega dos itens será a partir da assinatura do contrato contado 15 dias úteis, da data da ordem de serviço.
- 5.4. Quanto ao recebimento:
- 5.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do material, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

6. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCÁ, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicia, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para entrega dos materiais deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;
- b) informar a **CONTRATANTE** tudo o que está solicitar no tocante ao objeto do presente contrato;
- c) realizarem a entrega dos materiais previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- d) atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- e) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- f) remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- g) aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125, que se refere ao inciso I do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor do objeto fornecido ora contratado será efetuado em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: **CÓPIA DO CONTRATO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA ESTADUAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS.**

8.2. Cabe a **CONTRATADA**, apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

8.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESÇA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

8.4. O pagamento do valor do objeto fornecido, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

8.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.9. Não produziu os resultados acordados;

11.10. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.11. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de dotações consignadas abaixo:
Projeto Atividade:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESÇA, PÉCUARIA, PESÇA E ABASTECIMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 20 122 0020 2.101 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESÇA E PECUÁRIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de agricultura, pecuária, pesca e abastecimento, este nomeado pela **Portaria nº 436/2024, RUBENS DA SILVA BORGES**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESÇA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

10.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de agricultura, pecuária, pesca e abastecimento, este nomeado pela **Portaria nº 436/2024, RUBENS DA SILVA BORGES**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e na proposta da CONTRATADA.

10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

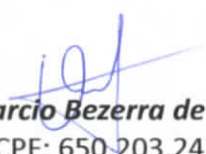
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil., 13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

e da Proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre (PA), 29 de agosto de 2025


Marcio Bezerra de Queiroz
CPF: 650.203.242-72


CID JOSÉ BAIÁ DOS SANTOS

Sec. Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Decreto nº 239/2024